



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.0 - HISTÓRICO

Contratação para prestação dos serviços de fornecimento de gás manufacturado.

A empresa contratada será **CEG CIA. DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista ser a única fornecedora e concessionária deste serviço público.

Conforme já informado no Memo. SMP-CBPF nº 092/2001, a referida Empresa não possui cadastro no **SICAF**, porém, conforme Parecer da Assessoria Jurídica do INT constante no verso da fl.01, é plenamente justificada a contratação da dispensa de licitação, por tratar-se de exclusividade.

Esta despesa encontra suporte orçamentário no Programa de Trabalho nº 1957104614230001 – Elemento de Despesa nº 339039.

2.0 – AMPARO LEGAL

Artigo 24 – Inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações

3.0 – COMPETÊNCIA

CAD / CBPF



FRANCISCO ROBERTO LEONARDO
Coordenador da Administração Interino